



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 68/2021

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, DEPARTAMENTOS JURIDICO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 8º da Lei Municipal n.º 2.364 de 18 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento Jurídico, voltadas ao pagamento de parcelamento de precatórios de natureza trabalhista com recursos próprios e para atendimento de despesas do Departamento de Assistência Social, voltadas à aquisição de equipamentos e de um veículo zero quilômetro com recursos do Governo Federal;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotação que integra a mesma unidade orçamentária e executora.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento Jurídico, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
012	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.846.0112-0.004	R\$ 12.100,00
Cod. Aplic.: 110.0000 – Geral				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para fins de atendimento de despesas com o parcelamento de precatórios de natureza trabalhista com recursos próprios.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
016	3.3.90.39.01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	04.125.0105-2.131	R\$ 12.100,00
		Cod. Aplic.: 110.0000 – Geral		

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Assistência Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSIST SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
124	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.244.0086-2.054	R\$ 99.900,00
		Cod. Aplic.: 500.0009 – Assist. Soc. Prot, Soc. Básica		

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para fins de atendimento de despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de um veículo zero quilômetro com recursos do Governo Federal.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
121	3.3.90.39.05	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	08.244.0086-2.054	R\$ 99.900,00
		Cód. Aplic.: 500.0009 – R\$ 40.000,00		
		Cód. Aplic.: 500.0010 – R\$ 59.900,00		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos arts. 1º e 2º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de outubro de 2021.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 29 / 10 / 2021 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete